

LICENÇA À PRÊMIO
PORTARIA N.º. 1821 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Servidora: BARBARA LUCIA PENA BRAGA MONTEIRO
Matricula: 3224724/2
Cargo: Agente Administrativo
Período: 17/12/12 a 15/01/13
Triênio: 2004/2007
Dias: 30(trinta)
Ordenador Responsável: ANDREA HUNHOFF - Presidente Em Exercício da FASEPA

LICENÇA À PRÊMIO
PORTARIA N.º. 1822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Servidora: MARIA ROSANGELA FARO BARROS DA COSTA
Matricula: 3225860/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Período: 01/12/12 a 30/12/12
Triênio: 2006/2009
Dias: 30(trinta)
Ordenador Responsável: ANDREA HUNHOFF - Presidente Em Exercício da FASEPA

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451452

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 348459/2012, Pregão Eletrônico nº 23/2012, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de vida para os jovens inscritos no Programa Pro jovem Trabalhador Juventude Cidadã**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Pregão Eletrônico.

Considerando a manifestação do Núcleo Jurídico do órgão, por meio do parecer jurídico nº 262/2012/NUJUR/SETER favorável a Homologação do Certame.

RESOLVE: HOMOLOGAR, o resultado final do certame que considerou vencedora a empresa **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORES S/A**, CNPJ n.º 60.831.344/0001-74, pelo melhor lance de **R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais)**, vencedora do certame, conforme dispõe o art. 28, do Decreto Estadual nº. 2.069/2006.

Belém (PA), 11 de Outubro de 2012.

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451913

Portaria: 1293/12

Prazo para Aplicação (em dias): 15

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 60

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
MARCOS DA SILVA TRINDADE	Agente Administrativo	73504114

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
11334136865300000	0101000000	339033 300.00

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450965 PORTARIA: 1085/2012

Objetivo: Realizar atividades desenvolvidas por esta Corte de Contas.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

13932800/JOSE CRISTIANO DA SILVA SOUZA (TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/08/2012 a 30/08/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450973 PORTARIA: 1120/2012

Objetivo: Acompanhar o Conselheiro Presidente desta Corte de Contas

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

VIGIA /PA - Brasil<br

Servidor(es):

900000027/MAGNO TRINDADE REIS (900000027) / 3.0 diárias (Completa) / de 25/08/2012 a 27/08/2012

900000015/MAX DA SILVA CARDOSO (900000015) / 3.0 diárias (Completa) / de 25/08/2012 a 27/08/2012

900000026/SERGIO NASCIMENTO BARROS (900000026) / 3.0 diárias (Completa) / de 25/08/2012 a 27/08/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451041 PORTARIA: 1172/2012

Objetivo: Realizarem Diligência.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

500000474/ADALBERTO DOS SANTOS PINHEIRO (ASSESSOR ESPECIAL II) / 6.5 diárias (Completa) / de 23/09/2012 a 29/09/2012

500000470/MARCIO LUIZ DA SILVA TAVERNARD (ASSISTENTE TÉCNICO I) / 6.5 diárias (Completa) / de 23/09/2012 a 29/09/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 04.10.2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451439

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de outubro de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º. 51.221

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo n.º. 2010/52027-3 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – ALCILENE DE SOUZA VELLOSO, MAIRA LEITE DIAS, CARMEM HELENA PEREIRA DA SILVA, KATHYA REGINA GIBSON GOMES PANTOJA, MARIA SUELI RODRIGUES DA CRUZ, NARDA CAROLINA FERREIRA CARNEIRO, MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA JUNIOR, CRISTIAN SUZI BAI DA ROCHA, FÁBIO LUIZ PEREIRA PANTOJA, SABRINA QUEIROZ FURTADO, YURI FONSECA LELIS, MARCELIA DE JESUS LOPES DA SILVA, EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS, GUSTAVO LEMOS MAUÉS DE FARIA, KELLY REGINA LIMA DE AQUINO, MARLENA MACHADO CORREA DE MIRANDA, FERNANDO JOAQUIM INACIA MENDES, ENRIQUE WANDER GONÇALVES BARBOSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUIZ MACIEL DOS SANTOS JUNIOR; Processos n.ºs. 2011/50115-0 e 2011/51183-5 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – GISELE SARA COELHO DE OLIVEIRA EVANGELISTA, ALEXANDRE SOUZA DURANS, SONIA MARIA KOURY ANO BOM, PATRICIA ABUD SOUZA, GISELE PORTELA OLIVEIRA PEREIRA, JONAS MONTEIRO DOS SANTOS, NADIA CINARA SODRÉ DA COSTA, NEUZA MARIA BRAGA MARTINS, DAMIANA JUCELI DA SILVA OLIVEIRA, CARLOS CEZAR MAIA LISBOA, PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO JUNIOR, MARIANTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO N.º 51.222

Processo nº. 2011/51903-2

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar o contrato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e MAURÍCIO CARVALHO ROCHA.

ACÓRDÃO N.º. 51.223

Processo nº. 2006/50485-2

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP nº. 879, de 24/02/2012, que contém a Aposentadoria de MARIA DA CONSOLAÇÃO AMADOR SAMPAIO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação. **ACÓRDÃO N.º 51.224**

Processo nº. 2008/53645-2

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP Nº. 1586 de 02.05.2008, que trata da aposentadoria de SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-2-401, Referência VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º. 51.225

Processo nº. 2009/50286-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP nº 0608, de 16/09/2011, que trata da aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU COSTA, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV proceder a correção do ato em relação a Parcela Gratificação de Direção (GED 3.3) para (GED 3) nos termos do parecer do Departamento de Controle Externo e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO N.º 51.226

Processo nº. 2009/53800-1

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar o Decreto nº. 3525 de 28.06.2011, que trata da aposentadoria de FRANCISCO MENDONÇA LIMA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, PL.AO.011, do Quadro de Provimento Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º. 51.227

Processo nº. 2011/51609-0

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 1277 de 16.05.2011, que trata da Aposentadoria de ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, no cargo de Escrivão do Civil, lotada na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO N.º. 51.228

Processo nº. 2008/52938-8

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET PS nº. 1863 de 02.12.2011, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MACEDO, dependente do ex-segurado AUGUSTO HENRIQUE PIRES MACEDO.

ACÓRDÃO N.º. 51.229

Processo nº. 2007/52953-1

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 144/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ e a SESPA. Responsável: Sr. EDMIR JOSÉ DA SILVA, Prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art.83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 julgar regulares as contas no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e aplicar ao Sr. EDMIR JOSÉ DA SILVA, Prefeito, CPF: 326.755.856-53 a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas a este Tribunal, a ser recolhida nos termos